

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

Retificação do Edital Funcultura Geral 2018/2019

O Secretário de Cultura de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura, por intermédio da Lei nº 16.113/2017, e o Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, tornam público as seguintes retificações do **Edital Funcultura Geral 2018/2019**, publicados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT-PE, no D.O.E. em 29/12/2018:

1. No Edital Funcultura Geral 2018/2019, item 3.6.6., onde **SE LÊ**:

“9. Documento para Ações de Acessibilidade (**ANEXO 09**), para todos os projetos que prevejam acessibilidade.”

LEIA-SE:

“10. Documento para Ações de Acessibilidade (**ANEXO 08**), para todos os projetos que prevejam acessibilidade.”

2. No Edital Funcultura Geral 2018/2019, item 5.1.4, onde **SE LÊ**:

“5.1.4. Os projetos apresentados ao FUNCULTURA que tenham, dentre seus objetivos, a venda de produto cultural, deverão conter, em campo próprio (campo 37), constante no formulário de inscrição (ANEXO 01 disponibilizado no site da FUNDARPE – www.cultura.pe.gov.br), o preço estimado de venda, tanto no atacado quanto no varejo, quando for o caso. Nos casos em que não há venda do produto cultural, ou outros casos similares, o Proponente deverá obrigatoriamente apresentar justificativa no próprio campo 37, visto o seu não preenchimento poderá acarretar em exclusão do projeto com base no **item 6.1., letra “a” deste Edital.**”

LEIA-SE:

“5.1.4. Os projetos apresentados ao FUNCULTURA que tenham, dentre seus objetivos, a venda de produto cultural, deverão conter, em campo próprio (campo 37), constante no formulário de inscrição (ANEXO 01 disponibilizado no site da FUNDARPE – www.cultura.pe.gov.br), o preço estimado de venda, tanto no atacado quanto no varejo, quando for o caso. Nos casos em que não há venda do produto cultural, ou outros casos similares, o Proponente deverá obrigatoriamente apresentar justificativa no próprio campo 37, visto o seu não preenchimento poderá acarretar em exclusão do projeto com base no **item 8.1., letra “g” deste Edital.**”

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

3. No Edital Funcultura Geral 2018/2019, item 9.2.1., onde **SE LÊ:**

“**9.2.1.** As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do **ANEXO 09** – Ações de Acessibilidade, que deverá ser anexado ao Projeto Cultural.”

LEIA-SE:

“**9.2.1.** As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do **ANEXO 08** – Ações de Acessibilidade, que deverá ser anexado ao Projeto Cultural.”

4. No Edital Funcultura Geral 2018/2019, item 10.1. inciso I, onde **SE LÊ:**

“**I. Pré-análise documental:** compreende a avaliação do cumprimento das exigências de informações e documentos indicados no item 3.6.6. e das relacionadas como passíveis de exclusão contidas **no item 6 deste Edital.**”

LEIA-SE:

“**I. Pré-análise documental:** compreende a avaliação do cumprimento das exigências de informações e documentos indicados no item 3.6.6. e das relacionadas como passíveis de exclusão contidas **no item 8 deste Edital.**”

Os demais itens do presente Edital permanecem inalterados.

Recife, 05 de julho de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE